

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 14 de setembro de 2016.

Edição nº 1988

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	6
Súmulas de contratos.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
Súmulas de convênios.....	10

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	10
--------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 48/2016

Altera o Provimento nº 38/2012, que trata sobre a disponibilização de Serviço Móvel Pessoal (SMP) – telefonia móvel e/ou internet móvel – no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, a respectiva prestação de contas pelos usuários, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância de aperfeiçoar os procedimentos do “Sistema de Ateste Eletrônico de Ligações” destinado ao controle da utilização do Serviço Móvel Pessoal (SMP) – telefonia móvel e/ou internet móvel -, e visando à racionalização de gastos;

CONSIDERANDO as modificações na estrutura dos Serviços de Apoio Administrativo vinculados à Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, efetivadas pelo Provimento nº 32/2015, que revogou o Provimento nº 22/99 e atribuiu à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação atividades da extinta Unidade de Telefonia,

CONSIDERANDO o que consta no expediente administrativo PR.01236.00046/2016-1;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 2º do Provimento nº 38/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º....

....

§ 2º As solicitações deferidas serão encaminhadas à Assessoria de Governança da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que adotará as medidas administrativas para disponibilização do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e respectivo controle patrimonial e de despesas.”

Art. 2º Altera o art. 3º do Provimento nº 38/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As contas telefônicas com os respectivos demonstrativos de gastos, serão disponibilizadas no “Sistema de Ateste Eletrônico de Ligações” via Intranet do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e poderão ser acessadas pelo usuário do Serviço Móvel Pessoal (SMP) mediante login pessoal no menu “Sistemas”, observados os procedimentos descritos no manual da ferramenta disponível no menu Ajuda.”

Art. 3º Altera os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º do Provimento nº 38/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º

§ 1º Valores excedentes à cota limite, fixada no “caput” deste artigo, deverão ser objeto de ressarcimento ao Ministério Público, no menu “Pagamento” do “Sistema de Ateste Eletrônico de Ligações”, salvo se apresentada justificativa pelo usuário, hipótese em que, poderá ser concedida isenção do pagamento.

§ 2º A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada, pelo usuário, ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise e deliberação, no caso de servidor, com a anuência da chefia imediata.”

§ 3º As ligações ou outras despesas de caráter particular deverão ser objeto de ressarcimento ao Ministério Público, em conformidade com o art. 3º deste Provimento.”

Art. 4º Altera o art. 5º do Provimento nº 38/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Findo o prazo previsto no inciso III do § 1º do art. 2º deste Provimento ou ocorrendo desnecessidade de utilização do Serviço Móvel Pessoal (SMP) – telefonia móvel e/ou internet móvel – o respectivo equipamento deverá ser encaminhado, por meio do Sistema de Protocolo Unificado – SPU, à Assessoria de Governança da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que tomará as providências atinentes, quanto ao controle patrimonial e, quando for o caso, emissão de relatórios detalhados de ligações, e ainda, a ativação e desativação do serviço.”

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o ANEXO I do Provimento nº 38/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de agosto de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

PROVIMENTO N.º 49/2016

Declara hóspede oficial do Estado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º - É declarada hóspede oficial do Estado, no período de 23 a 25 de novembro de 2016, a Sra. Anelise Selene de Souza Melo, Pedagoga e Psicopedagoga da Fundação de Proteção Especial do RS - FPERS, que participará do “**Curso de Capacitação em Acolhimento Institucional**” promovido pelo MP/GAT/Direitos Humanos, em Cruz Alta, na qualidade de palestrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito a transporte terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de setembro de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2016

Prorroga e regulamenta o **PROJETO PILOTO TRABALHO REMOTO** no Gabinete de Assessoramento Técnico e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto no Provimento nº 35/2015, que dispõe sobre o Gabinete de Assessoramento Técnico e a prestação de Serviços de Assessoramento Técnico no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, estabelece procedimentos operacionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, prioritariamente, as demandas encaminhadas ao Gabinete de Assessoramento Técnico são virtuais, o que propicia o trabalho com o uso de tecnologias de informação e de comunicação;

CONSIDERANDO a busca de maior eficiência e mais produtividade no âmbito do Gabinete de Assessoramento Técnico;

CONSIDERANDO as vantagens e os benefícios decorrentes do trabalho remoto que podem advir para o Ministério Público, essencialmente para sua atividade fim, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância da prevenção e do monitoramento dos fatores de risco associados às mudanças na organização do trabalho, o direito à saúde e à segurança no trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.551/2011 reconhece a equiparação dos efeitos jurídicos do trabalho realizado à distância àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação presencial;

CONSIDERANDO necessário definir critérios e requisitos para sua operacionalização, bem como assegurar a avaliação da gestão, dos resultados na efetividade e na produtividade e as repercussões sobre a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO os resultados alcançados pela equipe técnica da Unidade de Assessoramento Ambiental do Gabinete de Assessoramento Técnico, com o Projeto-Piloto denominado TRABALHO REMOTO, regulamentado pela Ordem de Serviço nº 03/2016, vigente até 31 de julho de 2016, **DELIBERA** pela prorrogação do referido Projeto-Piloto, bem como **RESOLVE** regulamentá-lo, nos seguintes termos:

Art. 1º Para os fins desta Ordem de Serviço denomina-se TRABALHO REMOTO a atividade laboral executada, em caráter precário, não definitivo e parcial (até duas vezes por semana, em terças, quartas e/ou quintas-feiras), em local diverso daquele estabelecido pela Administração Superior do Ministério Público para a realização do trabalho presencial atribuído à unidade de lotação, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação, observado o disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º As atividades a serem executadas no regime de trabalho remoto são as decorrentes, de preferência, de demandas virtuais, mas exclusivamente extrajudiciais.

Art. 3º A adesão ao trabalho remoto, a que se refere o Projeto em tela, é facultativa e destinada apenas aos Técnicos da Unidade de Assessoramento Ambiental, sempre condicionada ao deferimento da Coordenação Institucional do Gabinete de Assessoramento Técnico, segundo as diretrizes estabelecidas pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Parágrafo único. É facultado ao servidor inserido no projeto, quando entender conveniente ou necessário, mediante comunicação à Coordenação Institucional, prestar serviços nas dependências da sua unidade de lotação, hipótese em

que deverá registrar sua efetividade no sistema de ponto adotado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º É condição para a adesão ao trabalho remoto a concordância e o cumprimento mensal de metas individuais de desempenho, superiores à média de cada servidor aferida com base em suas produtividades em 2013, 2014, 2015 e 2016 (parcial).

Parágrafo único. A meta de desempenho de cada servidor em trabalho remoto deverá ser, no mínimo, 30% (trinta por cento) superior à produtividade que possua na atividade presencial na Unidade de Assessoramento Ambiental.

Art. 5º Compete ao Coordenador Institucional deliberar, dentre os servidores públicos interessados, quais realizarão atividades em regime de trabalho remoto, observando o perfil, objetivos e requisitos previstos nesta Ordem de Serviço.

§ 1º Necessariamente, a Unidade de Assessoramento Ambiental manterá número de servidores suficientes ao atendimento ao público externo e interno;

§ 2º Não se deferirão pedidos de adesão ao Projeto quando ultrapassarem 70% (setenta por cento) do quadro total de servidores, calculado este percentual sobre o número de servidores da Unidade (se possível mantendo-se um servidor de cada área de conhecimento) e da Secretaria.

Art. 6º É vedada a realização de trabalho remoto pelos servidores que tenham subordinados e que possuam demandas em carga com prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Institucional, com fundamento no perfil e produção correspondente à meta prevista no artigo 4º, parágrafo único, no último mês de trabalho, será deferido o ingresso do servidor com demandas com prazo excedido no projeto.

Art. 7º Os efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral presencial, devendo ser executado entre 07 (sete) e 20 (vinte) horas.

§ 1º O trabalho remoto não originará, em hipótese alguma, hora extraordinária;

§ 2º A adesão ao Projeto objeto desta Ordem de Serviço não gera direito à permanência neste regime de trabalho.

Art. 8º Constitui dever do servidor participante do Projeto:

I - cumprir a meta individual de desempenho estabelecida;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, em dias de expediente, sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse da Administração;

III - desenvolver suas atividades no município onde está instalada a sede da sua unidade de lotação, mantendo-se em condições de atender às convocações mencionadas no inciso II deste artigo ou, se for o caso, de retornar ao regime de trabalho presencial;

IV - manter telefone de contato atualizado e disponível em dias úteis, nos horários de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça;

V - acessar diariamente, em dias úteis, nos horários de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça, a conta de correio eletrônico funcional, respondendo às mensagens com presteza;

VI - manter a Coordenação da Unidade e a Coordenação Institucional informadas, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou de outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução do trabalho, encaminhando, quando solicitado, minuta do trabalho até então realizado, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;

VII - reunir-se presencialmente com o Coordenador da Unidade, a cada 15 (quinze) dias, para apresentar resultados



parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

VIII - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento, sempre que demandado;

IX – guardar sigilo a respeito das informações contidas nos expedientes e documentos que lhe forem confiados e dos dados acessados de forma remota, bem como observar as normas internas de segurança da informação, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Será resguardada a privacidade do domicílio e das informações de contato do servidor frente ao público externo.

Art. 9º Compete exclusivamente ao Técnico da Unidade de Assessoramento Ambiental que aderir ao projeto providenciar, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos adequados, bem como prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º O servidor, antes de iniciar sua participação no Projeto-piloto TRABALHO REMOTO, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do *caput*.

§ 2º Não poderão ser retiradas das dependências da Unidade de Assessoramento Ambiental os processos judiciais e os documentos de difícil restauração.

Art. 10. Os servidores inseridos no projeto ficarão dispensados do registro do ponto apenas nos dias em que não estiverem presentes na Unidade de Assessoramento Ambiental em razão do trabalho remoto.

Art. 11. Cumpre ao Coordenador Institucional do Gabinete de Assessoramento Técnico aferir o cumprimento das metas estabelecidas a cada um dos servidores inseridos no Projeto ao final de cada mês, deliberando acerca da continuidade do Projeto, ou não, ao final de cada 04 (quatro) meses.

Art. 12. A Coordenação da Unidade de Assessoramento Ambiental informará à Unidade de Registros Funcionais os servidores que aderirem ou se desligarem do Projeto.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres descritos nesta Ordem de Serviço importará no imediato desligamento do servidor do Projeto- piloto TRABALHO REMOTO, com sua ciência formal.

Art. 13. O alcance das metas de desempenho pelos Técnicos da Unidade de Assessoramento Ambiental em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 14. O servidor que aderir ao Projeto poderá solicitar à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, o acesso remoto aos sistemas institucionais durante o horário de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 15. A qualquer tempo, o servidor que aderir ao trabalho remoto poderá solicitar o retorno ao regime de trabalho presencial, assim como, com base no interesse do serviço público, o Coordenador Institucional poderá deliberar pelo cancelamento deste regime de trabalho para um ou mais servidores.

Art. 16. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Institucional do Gabinete de Assessoramento Técnico.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e terá validade no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de setembro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2016

Dispõe sobre a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a alteração na estrutura organizacional do Ministério Público, promovida pelo Provimento nº 32/2015;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.660/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a atuação conjunta do Fiscal de Contrato e das demais áreas envolvidas na Gestão dos Contratos do Ministério Público,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.01402.00008/2016-9, editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Os contratos administrativos firmados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul serão acompanhados e fiscalizados na forma regulada por esta Ordem de Serviço.

Parágrafo único – Para efeito desta Ordem de Serviço, considera-se:

I – Fiscal de Contrato: servidor responsável pela fiscalização do objeto do contrato, nos termos do art. 2º desta Ordem de Serviço;

II – Gestor do Contrato: Unidade de Gestão de Contratos, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento administrativo dos contratos, nos termos do art. 4º desta Ordem de Serviço;

III – Gestor do Negócio: Divisão/Unidade/Área responsável pela gestão do processo de trabalho ao qual a compra ou contratação se vincula.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – conhecer os termos contratuais e acompanhar a sua execução;

II – manter os registros da ação fiscalizatória;

III – zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e normas técnicas e administrativas, de forma que a execução do ajuste atenda plenamente às especificações, aos prazos, aos valores, às condições da proposta e aos seus demais termos;

IV – providenciar a ordem de fornecimento de bens e/ou a autorização de serviços, assim como o termo de recebimento provisório e/ou definitivo, quando o contrato assim exigir;

V – atestar a regularidade do fornecimento, da entrega, da prestação de serviço ou da execução da obra, após prévia conferência do objeto, rejeitando ou exigindo substituição/refazimento quando em desacordo com as especificações do ajuste;

VI – acionar a garantia do objeto, se for o caso;

VII – solicitar, mediante justificativa técnica, quando couber, alteração do contrato ou da ata de registro de preços;

VIII – receber, analisar e posicionar-se sobre os pleitos apresentados pela contratada;

IX – fornecer informações complementares, quando demandado, para identificação da base de cálculo de reajuste, se for o caso;

X – atuar tempestivamente na solução de problemas surgidos no decorrer da execução contratual, notificando a contratada no caso de qualquer desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, e concedendo prazo para manifestação e/ou correção dos problemas apresentados;

XI – comunicar formalmente a Unidade gestora dos contratos acerca de eventuais ocorrências e descumprimentos durante a



execução contratual, solicitando, se for o caso, a rescisão e/ou penalização;

XII – esclarecer dúvidas da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem fora da competência da fiscalização;

XIII – verificar se não houve sub-rogação do contrato ou subcontratação fora dos limites permitidos no contrato;

XIV – autorizar a realização de serviços subcontratados, observando se existe previsão no instrumento convocatório e se a empresa subcontratada detém qualificação técnica para a execução dos serviços;

XV – praticar demais atos inerentes à atividade fiscalizatória.

§ 1º O Gestor do Negócio fará a indicação do Fiscal de Contrato e de seu substituto, em campo próprio, no Termo de Referência.

§ 2º O Fiscal de Contrato e seu substituto deverão atuar diretamente na área gestora do negócio e possuir aptidão para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

§ 3º A designação do Fiscal de Contrato e de seu substituto será determinada pelo Diretor-Geral, por meio de termo de designação, a ser publicado, pela Unidade de Gestão de Contratos, no Diário Eletrônico do Ministério Público.

§ 4º A publicação do termo de que trata o parágrafo anterior supre a ciência do Fiscal de Contrato e de seu substituto sobre sua designação.

§ 5º O Fiscal de Contrato, no exercício de suas funções, poderá valer-se de informações de outros setores e/ou servidores para auxiliá-lo(s) na atividade fiscalizatória.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Negócio:

I – gerenciar e orientar os Fiscais de Contrato vinculados a sua área de execução;

II – emitir manifestação quanto à oportunidade e à conveniência da prorrogação dos contratos continuados, demonstrando a vantajosidade da medida, inclusive quanto ao aspecto financeiro;

III – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV – receber notas fiscais e conferir o valor e a descrição dos serviços/material;

V – promover negociação de preços com as empresas contratadas, buscando melhores condições à Instituição, quando for o caso.

Parágrafo único – O Gestor do Negócio, em função do tipo de aquisição ou contratação, poderá instituir um fiscal administrativo ou setor sob sua alçada para auxiliar no desempenho de suas funções, indicando a necessidade em campo próprio no Termo de Referência.

Art. 4º À Unidade de Gestão de Contratos, além das atribuições determinadas pelo Provimento n.º 32/2015, compete:

I – preencher, colher assinaturas e providenciar a publicação na imprensa oficial dos contratos, das atas de registro de preços e das alterações contratuais;

II – comunicar ao(s) Fiscal(is) de Contrato o início da validade/vigência das atas de registro ou dos contratos, bem como a possibilidade de autorizar o início da execução contratual;

III – controlar os prazos de vigência contratual e de validade das atas de registro de preços;

IV – comunicar a área gestora do negócio, com antecedência de 6 (seis) e 3 (três) meses, o prazo final de vigência dos contratos ou atas, para, se for o caso, respectivamente, proceder a abertura de nova licitação ou manifestar-se acerca da prorrogação;

V – providenciar pedidos de prorrogação de vigência contratual;

VI – providenciar pedidos de reajuste de preços, quando for o caso, calculando os valores a serem aplicados no contrato, com base nas disposições contratuais;

VII – conferir, incluir no FPE e liberar, dentro do prazo estipulado nos contratos ou atas, documentos fiscais para pagamento, acompanhados da documentação contratual necessária, exceto para:

a) contratos que envolvam dedicação exclusiva ou cessão de mão de obra, os quais competem à Unidade de Fiscalização Administrativa de Serviços Continuados, nos termos do Provimento n.º 32/2015;

b) serviços essenciais, como telefone, água e luz, cuja competência é da área gestora do negócio.

VIII – acionar, controlar e determinar a liberação de garantias contratuais;

IX – adotar as medidas necessárias para penalizações e rescisões, por necessidade identificada no próprio setor ou por solicitação do fiscal, instruindo os respectivos processos com justificativas, informações e documentação;

X – adotar as medidas necessárias visando a dar efetividade às sanções impostas à contratada/fornecedora, inclusive no que se refere ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CFIL;

XI – prestar informações, no âmbito de sua competência, acerca de créditos em nome das empresas contratadas, a fim de instruir autos de penhora e bloqueio de valores determinados judicialmente;

XII – organizar a guarda, em arquivo, dos contratos, das atas e dos respectivos aditivos;

XIII – cadastrar os contratos e as atas de registro de preços nos sistemas informatizados do contratante;

XIV – prestar informações gerenciais acerca dos contratos e das atas de registro de preços, quando demandada;

XV – padronizar procedimentos e orientar as áreas demandantes e/ou fiscalizatórias acerca das melhores práticas de contratação;

XVI – praticar demais atos inerentes à atividade gerencial.

Art. 5º Compete à Assessoria de Planejamento e Orçamento, dentre outras funções disciplinadas no Provimento n.º 32/2015:

I – conferir e efetuar pagamentos, inclusive no que se refere aos tributos devidos e/ou retidos;

II – informar, quando demandada, acerca de pagamentos, retenções de tributos e empenhos;

III – providenciar depósitos judiciais, quando determinado;

IV – providenciar a liberação de garantias contratuais, calculando valores de correção monetária devidos;

V – providenciar a inscrição no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Rio Grande do Sul – CADIN, quando necessário;

VI – relacionar-se com as Prefeituras ou órgãos estatais responsáveis por receber créditos retidos, promovendo, se necessário, a conciliação de contas;

VII – prestar informações, no âmbito de sua competência, acerca de créditos em nome das empresas contratadas, a fim de instruir autos de penhora e bloqueio de valores determinados judicialmente;

VIII – requisitar, para a correta liquidação da despesa, informações complementares ao Fiscal e à Unidade de Gestão de Contratos;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço aplica-se integralmente aos processos de contratação que já foram transferidos para gerenciamento e controle da Unidade de Gestão de Contratos, aplicando-se aos demais apenas no que couber.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de setembro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
Registre-se e publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



BOLETIM Nº 309/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- nos termos do Provimento n.º 46/2016, a contar de 03 de outubro de 2016, o Procurador de Justiça Dr. LUIZ INÁCIO VIGIL NETO, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Acompanhamento de Casos Repetitivos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Port. 3086/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de setembro de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM Nº 310/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14 de setembro de 2016, a Portaria n.º 2707/2008, que reduziu a carga horária da servidora ALINE KROB SANCHEZ, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3444368, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 2º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00870.00025/2008-5 - Port. 2582/2016).

NOMEAR

- RODRIGO DE ARAUJO ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 3111/2016).

REVOGAR

- a contar de 14 de setembro de 2016, a Portaria n.º 0497/2016, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MICHELL DA SILVA VARGAS, Assessor de Promotor de Justiça II, ID n.º 3917436, para auxiliar a Promotora de Justiça de Quaraí, duas vezes por semana (Port. 3118/2016).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 12 de setembro de 2016, o servidor ALEXANDRE GONÇALVES, ID n.º 3439313, do cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, classe “O”, deste órgão, em virtude de posse em cargo público federal (Port. 3126/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 14 de setembro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PROCESSO N.º 1683-0900/16-7**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Fábio De La Torre Cardone, Id.Func.nº 4285000 ; OBJETO: permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular, placa IVK 7362, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de

tarefas e serviços no âmbito da Direção-Geral, em conformidade com o Provimento n.º 12/2001; DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de setembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA UAJ Nº 101/2015
PROCESSO Nº 1876-09.00/15-1
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** acrescer ao objeto do contrato, materiais e serviços, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 33.100,70 (trinta e três mil e cem reais e setenta centavos); prorrogar o prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 02 (dois) meses, a contar de 15 de setembro de 2016; desmembrar o pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-financeiro em 02 (duas) parcelas e reajustar o saldo da obra, fração de 15,17%, a contar de julho de 2016, resultando na quantia de R\$ 8.747,02 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), com base na variação, pelo período de 12 (doze) meses, do IGP coluna 35 – FGV (Edificações), correspondente ao percentual 6,46%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º, e artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula sexta, item 6.8 do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de setembro de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 161/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Aquilatar eventuais irregularidades perpetradas pelo Município de Alegrete e CMV, no tangente à ato legislativo que desafetou bem municipal, a ensejar eventual instauração de IC ou aforamento de medida judicial Investigados: Câmara Municipal De Alegrete e Município De Alegrete. Local do Fato: Alegrete.

IC 00718.00082/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bagé por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bagé com a finalidade de Objeto: Apurar a existência de contratações temporárias no IMBA, em detrimento do concurso público de 2008.

Investigado: Município de Bagé Investigado: Município De Bagé. Local do Fato: Bagé.



IC 00728.00036/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: investigar o implemento de terminal de ônibus junto à Praça Honorato, em Cachoeira do Sul.

INVESTIGADO: Município de Cachoeira do Sul.

Procedimento Preparatório 01762.000.010/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARIBALDI em 13/09/2016 por Paulo Adair Manjabosco com a finalidade de Investigar legalidade e efeitos jurídicos do Decreto Municipal 4067/2016, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração, prevê o afastamento do prefeito municipal para gozo de férias e menciona incompatibilidade de assunção do cargo pelos sucessores previstos na Lei Orgânica do Município.

Investigado(s): Município de Garibaldi CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

IC 00829.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre por Tiago Moreira Da Silva - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre com a finalidade de Apurar notícia de nomeações de cargos em comissão e cessão de servidores em detrimento dos aprovados no Concurso Público inaugurado pelo Edital n.º 01/2013 Investigado: Ernani Polo - Secretário Da Agricultura, Pecuária E Irrigação. Local do Fato: Porto Alegre.

PI 00829.00043/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre por Tiago Moreira Da Silva - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre com a finalidade de Apurar a notícia de não cumprimento da jornada de trabalho do servidor da Companhia Estadual de Energia Elétrica, Roberto Monaco Lopes, tendo em vista estar exercendo o mandato de Vereador na cidade de São Francisco de Paula/RS Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00861.00038/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Simone Spadari - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de 1) ampliar o objeto do expediente, aditando-se a portaria de instauração para constar: apurar possível irregularidade na contratação da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), para serviço de água e esgoto, pelo Município de Santa Cruz do Sul e eventuais irregularidades na execução do Contrato de Programa para Prestação de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário pela CORSAN.

Investigados: Município de Santa Cruz do Sul e CORSAN.

Investigados: Corsan e Município De Santa Cruz Do Sul. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00861.00038/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Simone Spadari - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de 1) ampliar o objeto do expediente, aditando-se a portaria de instauração para constar: apurar possível irregularidade na contratação da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), para serviço de água e esgoto, pelo Município de Santa Cruz do Sul e eventuais irregularidades na execução do Contrato de Programa para Prestação de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário pela CORSAN.

Investigados: Município de Santa Cruz do Sul e CORSAN.

Investigados: Corsan e Município De Santa Cruz Do Sul. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

IC 00882.00058/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de INVESTIGAR UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO PARA FINS PARTICULARES. Investigados: Município De Cambara Do Sul e Osni Aguiar De Jesus. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00899.00033/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Sepé por Bárbara Pinto E Silva - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Sepé com a finalidade de Apurar a suposta prática de improbidade administrativa, consistente em concessão de horas extras sem a respectiva contraprestação laboral à Ariane Siqueira Bernardes, servidora da administração pública municipal Investigados: Ariane Siqueira Bernardes e Município De Formigueiro. Local do Fato: Formigueiro.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de Setembro de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da

Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00908.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tapejara por Marcio Schenato - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tapejara com a finalidade de Objeto: investigar a necessidade de instalação de uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes na Comarca de Tapejara, RS.

Local do Fato: Comarca de Tapejara, RS Investigados: Município De Água Santa, Município De Charrua, Município De Santa Cecília Do Sul, Município De Tapejara e Município De Vila Lângaro. Local do Fato: Tapejara.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de Setembro de 2016.

MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA,

Coordenadora do Cao da Infância e da Juventude.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da

Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00911.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquara por Ximena Cardozo Ferreira - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquara com a finalidade de investigar o funcionamento irregular de açougue, com a exposição de produtos impróprios para o consumo Investigado: Luiz Eduardo de Oliveira Andrade Dias. Local: Taquara/RS.

IC 00928.00022/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações à legislação sanitária pela empresa Edson Stein e Cia Ltda., em Vera



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 14 de setembro de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1988

Cruz-RS. Investigado: Edson Stein E Cia Ltda. Local do Fato: Vera Cruz.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de Setembro de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00069/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: Averiguar denúncia para interferir nas obras em propriedade onde atualmente é sede do restaurante Nona Lúgia, a fim de evitar a descaracterização da edificação e a alteração da paisagem cultural do roteiro Caminhos de Pedra. Investigados: Proprietários do Restaurante Nona Lúgia.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00069/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: Averiguar eventual descaracterização da edificação, sob o aspecto histórico, e a alteração da paisagem cultural do roteiro Caminhos de Pedra.

Investigados: Proprietários do Restaurante Nona Lúgia.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC: 00782.00008/2016

ADITAMENTO A PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, pela Promotoria de Justiça de Gramado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição Federal; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, e, no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, **RETIFICA** o presente Inquérito Civil nº 00782.00008/2016, com o fim de incluir no polo passivo:

MUNICÍPIO DE GRAMADO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Prefeitura Municipal de Gramado/RS, Avenida das Hortênsias, 2.029 – Centro, em Gramado (RS).

Gramado, 13 de setembro de 2016.

MAX ROBERTO GUAZZELLI,

Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL n.º 00782.00010/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição da República, no artigo 111 da Constituição Estadual, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, no artigo 32, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.669/82, e no Provimento PGJ n.º 26/2008, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o fim de investigar o presente:

OBJETO: POSSÍVEIS DANOS EM OCUPAÇÃO (PARCIAL) DE APP DE NASCENTE, COM PROJETO APROVADO PELA MUNICIPALIDADE, NA RUA EMÍLIO LEOBET, N.º 1.309, EM GRAMADO, RS.

LOCAL: GRAMADO, RS.

INVESTIGADOS: JOSÉ RICARDO MODEL, INSCRITO NO CPF SOB N.º 433.562.900-72 e RG N.º 5037713251 SSP/RS, RESIDENTE NA RS 235, Km 19, LINHA ARARIPE, GRAMADO, RS. TELEFONE: (54) 9105-0297.

MUNICÍPIO DE GRAMADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO/RS, AVENIDA DAS HORTÊNSIAS, 2.029 – CENTRO, EM GRAMADO (RS).

IC 00794.00052/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Diolinda Kurrele Hannusch - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de apuração e reparação de danos ambientais decorrentes da destinação e armazenamento irregular de embalagens de agrotóxicos no imóvel rural situado na localidade de Linha 06 Leste, no interior do Município de Ijuí/RS; tendo como investigado Gilson José Assmann Investigado: Gilson Jose Assmann. Local do Fato: Ijuí.

PI 00799.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Trindade Losekann - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de **RELATÓRIO AMBIENTAL** n.º 092/2ºGPA/2015, apurar possível existência de dano ambiental. Investigados: **ELMO COGO** e **EMPRESA BENVENU** de propriedade de **IRANI BENVENU** Investigado não informado. Local do Fato: Jaguari.

IC 00857.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Sananduva por João Francisco Campello Dill - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sananduva com a finalidade de Apurar dano ambiental pela construção, ampliação irregular de um galpão com cancha de bocha medindo 20 metros de comprimento por 06 metros de largura, em área de preservação permanente, a 52 metros de distância do Rio Forquilha, sem possuir licença do órgão ambiental competente. Investigado: Milton Mezzalira. Local do Fato: Linha Espraçado, interior de Paim Filho/RS.

IC 00882.00057/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de **RETIRADA DE SUB-BOSQUE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE** Investigados: **F & S Incorporações Ltda Me**, **Nedimar Frattini** e **Sadi José Rizzotto**. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00882.00058/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de **INVESTIGAR UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO PARA FINS PARTICULARES**. Investigados: **Município De Cambara Do Sul** e **Osni Aguiar De Jesus**. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00917.00064/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa, com uso de máquina, sem licenciamento ambiental, totalizando 3 hectares de área degradada. Investigado: **Leomar Reinoldo Bach**. Local do Fato: Bom Retiro, Tiradentes do Sul/RS.

IC 00922.00059/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguiana com a finalidade de Apurar o depósito e a queima de resíduos. Investigado: **Paulo Batista Neves**. Local do Fato: Uruguiana.



IC 00922.00058/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de Apurar a extração mineral (cascalho) e suspensão de vegetação nativa (Unha de Gato e Espininho) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, fato ocorrido na BR 472, estrada vicinal à direita em direção ao Sítio Saracura, no Município de Uruguaiana. Investigado: Everson Boeria Machado. Local do Fato: Uruguaiana.

IC 00922.00057/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de Apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora (realização de obra de ampliação do empreendimento denominado B&S Lubrificantes LTDA) sem a respectiva licença ambiental ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: B & S Lubrificantes Ltda e Iuri Dias Urruth. Local do Fato: Uruguaiana.

IC 00930.00032/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de Dano ambiental decorrente do depósito irregular de carcaças de veículos automotores na Estrada do Cocão, s/nº, em Viamão/RS, local onde funcionou até 2014 o Centro de Remoção e Depósito 170 (CRD 170) do DETRAN/RS, e investigado Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS). Investigado: Departamento Estadual De Trânsito Do Rio Grande Do Sul (Detran/Rs). Local do Fato: Viamão.

IC 01223.00053/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Silvia Inês Miron Jappe - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do corte e supressão de árvores de espécies nativas terraplanagem e uso o fogo para queimar os resíduos oriundos do corte da vegetação, sem licença ou autorização da autoridade competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, na propriedade de Flávio Rodrigues Junior, na Localidade de Cerca das Pedras, interior do Município de Santiago/RS Investigado: Flávio Rodrigues Júnior. Local do Fato: Santiago.

IC 01223.00044/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Silvia Inês Miron Jappe - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente do descapoeiramento e corte seletivo de árvores das espécies nativas aroeira e pau-ferro, em estágio adulto, bem como do uso do fogo para a queima de resíduos oriundos do corte raso da vegetação, sem licença ou autorização da autoridade competente, na propriedade de Vladimir Tadeu Gonçalves Azambuja, localizada na Estrada Iguaria, interior do Município de Unistalda/RS Investigados: José Lopes Martins e Vladimir Tadeu Gonçalves Azambuja. Local do Fato: Santiago.

IC 01223.00049/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Silvia Inês Miron Jappe - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente do corte seletivo de árvores das espécies nativas aroeira e pitangueira, sem licença ou autorização da autoridade competente, na propriedade de Honorato Moura da Silva, na Localidade de Rincão dos Vianas, interior do Município de Santiago/RS Investigado não informado. Local do Fato: Santiago.

IC 01223.00049/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Silvia Inês Miron Jappe - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente do corte seletivo de árvores das espécies nativas aroeira e pitangueira, sem licença ou autorização da autoridade competente, na propriedade de Honorato Moura da Silva, na Localidade de Rincão dos Vianas, interior do Município de Santiago/RS Investigado não informado. Local do Fato: Santiago.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de Setembro de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00891.00093/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Investigar as irregularidades na infraestrutura física e pessoal, bem como da negligência no atendimento ao usuário do Centro de Atenção Psicossocial II - CAPS Capilé de São Leopoldo. Investigado: Município De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00928.00022/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações à legislação sanitária pela empresa Edson Stein e Cia Ltda., em Vera Cruz-RS. Investigado: Edson Stein E Cia Ltda. Local do Fato: Vera Cruz.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de Setembro de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PA 00892.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Criminal De São Leopoldo por Alessandra Moura Bastian Da Cunha - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Criminal De São Leopoldo com a finalidade de Documentações acostadas dando conta de alegada prática de propaganda eleitoral antecipada Investigados: Alexandre Roso e Gerson Borba. Local do Fato: São Leopoldo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 13 de Setembro de 2016.

RODRIGO LÓPEZ ZILIO,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**SÚMULAS DE CONVÊNIOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PR.00956.00382/2009-5**

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica;
OBJETO: Realização de atos conjuntos e articulados entre o Ministério Público e a SEDAC, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE, a fim de possibilitar uma atuação mais eficaz destas instituições na defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico, urbanístico, arquitetônico, e ambiental no Estado do Rio Grande do Sul; **CONVENIENTE:** Secretaria de Estado da

Cultura; **CNPJ:** 92.235.330/0001-00; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de setembro de 2016.

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL Nº 01/2016 – BAGÉ/RS

A **PROMOTORA DIRETORA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BAGÉ**, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito para atuarem nas **Promotorias de Justiça de Bagé/RS**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 14/09/16 a 23/09/16
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	28/09/2016
Aplicação das provas	30/09/2016
Publicação do resultado Parcial	05/10/2016
Interposição de recursos	06 e 07/10/2016
Publicação do resultado e da classificação final	17/10/2016

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital que será afixado no rol de entrada da sede das Promotorias de Justiça de Bagé, localizada na Av. 20 de setembro, 1050, Centro, nesta cidade.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade.

2.3 **Na data da convocação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 4º semestre. Caso não preencha o requisito, poderá, querendo, figurar ao término da lista de aprovados.**

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga**, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na vigência do certame.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida dentro do horário normal de funcionamento das Promotorias de Justiça de Bagé, ou seja, das 09h às 12 horas e das 13h às 18 horas.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$5,10 (cinco reais e dez centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$7,00 (sete reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **14 de setembro a 23 de setembro de 2016, e serão realizadas, exclusivamente, na sede das Promotorias de Justiça de Bagé**, localizada na Av. 20 de setembro, 1050, Centro, nesta cidade, fone (53) 3242-8280, **das 09h as 12horas e das 13h as 18 horas**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:



4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição;

4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 A prova será composta de:

a) 20 (vinte) questões objetivas no valor de 03 (três) pontos, cada;

b) 01 (uma) questão discursiva no valor de 40 (quarenta) pontos.

b.1) Critérios para avaliação da questão discursiva:

(15 pontos) - Formatação e uso da língua portuguesa: utilização de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, com formato e desenvolvimento de dissertação, observando-se o uso da língua portuguesa;

(15 pontos) - Posicionamento do aluno: apresentação das reflexões sobre o tema, relacionado ao referencial teórico, com capacidade de síntese e domínio do assunto abordado;

(5 pontos) - Fundamentação teórica: utilização de doutrina, jurisprudência e legislação;

(5 pontos) - Apresentação: Clareza, objetividade e coerência do texto elaborado.

5.2.1 As provas poderão versar sobre os seguintes temas: Direito Penal (Parte Geral e Especial), Processo Penal, Lei dos Crimes Hediondos, Lei Maria da Penha, Estatuto do Desarmamento, Lei dos Juizados Especiais Criminais, Lei de Execuções Penais, Ministério Público (disposições constitucionais), Processo Civil (ação, partes, intervenção de terceiros e intervenção do MP), Direito de Família e Sucessões, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 9.605/98 (Crimes Ambientais), Lei n.º 7.347/85 (Ação Civil Pública) e Lei n.º 8.429/92 (Improbidade Administrativa).

5.3 As provas serão realizadas, preferencialmente, no **dia 30/09/2016, das 14h as 17h**, no auditório das Promotorias de Justiça de Bagé/RS.

5.4 O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

6.1 O resultado parcial das provas será divulgado, preferencialmente, no dia **05 de outubro de 2016**.

6.2 Havendo interesse, o candidato poderá solicitar cópia da prova e interpor **recurso nos dias 06 e 07 de outubro de 2016, no horário de expediente.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.



9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

10.4 Os documentos referidos nos itens "10.3.1", "10.3.2", "10.3.3", "10.3.4", "10.3.5", "10.3.8" e "10.3.9" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens "10.3.1", "10.3.4" e "10.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "10.3.11".

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final.

11.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga**, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na vigência do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Bagé, 14 de setembro de 2016.

ÂNGELA HACKBART CONDE,
Promotora Diretora das Promotorias de Justiça de Bagé/RS,
Responsável pelo Processo Seletivo.